

PUBLICADO DOC 05/04/2006

**PARECER N° 1078/2005 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
SOBRE O PROJETO DE LEI N° 142/2005.**

De autoria do Vereador Cláudio Prado, a presente matéria pretende instituir o dia 27 de novembro como o dia do Técnico de Segurança do Trabalho.

O Técnico em Segurança do Trabalho é o profissional imbuído de uma filosofia prevencionista e deve apresentar um perfil de formação generalista, alicerçado em eficazes bases científicas e tecnológicas. Sua postura crítica permiti-lhe promover mudanças que determinam a melhoria das condições de trabalho, da produtividade e da qualidade de vida dos trabalhadores. Entre as suas atribuições está a de avaliar os riscos profissionais a que estão expostos os trabalhadores e as formas de prevenção de acidentes de trabalho; preservação da saúde do trabalhador; reconhecer fatores de riscos ambientais; analisar e estabelecer critérios para escolha de equipamentos de proteção individual e coletiva; identificar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio de produtos; conhecer e interpretar a legislação e normas técnicas de segurança do trabalho. Sua área de atuação é em indústrias (Eletroeletrônica, metalmeccânica, têxtil, siderúrgica, petroquímica, extrativa, de construção civil, de transformação, dentre outras) e empresas de produção e/ou distribuição de eletricidade, gás e água, de transportes, comércio e serviços.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a proposição encontra amparo na Lei Orgânica do Município e proferiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto à melhor técnica legislativa (fls. 4 e 5).

No âmbito de competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar, pois o objetivo da alteração proposta é prestar uma homenagem mais ampla aos profissionais que prestam serviços à população, através da prevenção dos acidentes de trabalho, do uso racional e seguro de produtos e equipamentos e até da preservação do meio ambiente.

Em face do exposto, favorável é nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 06/09/05

Claudete Alves – Presidente

Claudinho de Souza – Relator

Beto Custódio

Carlos Apolinário

Myryam Athie